

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1517 – PÁG. 1 – QUARTA- FEIRA – 12 - 08 – 2020 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122	Processo Adm.: 075/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 038/2020
---	--	---

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 038/2020

OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA, MUDAS DE ÁRVORES, PLANTAS ORNAMENTAIS E INSUMOS, PARA ORNAMENTAÇÃO DE AVENIDAS, RUAS, PRAÇAS E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:40 horas do dia 26 de agosto de 2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09:00 horas do dia 26 de agosto de 2020.

CRITÉRIO: MENOR PREÇO/POR ITEM.

LOCAL: Auditório do Paço Municipal de Sabáudia.

RETIRADA DO EDITAL: de 14 de agosto de 2020 a 26 de agosto de 2020, presencialmente ou diretamente no site do Município (www.sabaudia.pr.gov.br) no link de Licitações.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Sabáudia, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Sabáudia/PR, através do telefone (43) 3151-1122, ou através do e-mail (licitatao@sabaudia.pr.gov.br).

Sabáudia/PR, 12 de agosto de 2020.

Edson Hugo Manueira
-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1517 – PÁG. 2 – QUARTA- FEIRA – 12 - 08 – 2020 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

LEI Nº 632/2020

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE LOTES DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA PARA SEREM USADOS EM PERMUTA ENTRE A ÁREA PÚBLICA E ÁREA DE TERRA RURAL ONDE CONSTA CASCALHEIRA DE PEDRAS.

ART. 1º - Fica desafetado Terrenos de área Pública, para fins de permuta com Terreno da Área Rural que consta Cascalheira que servirá para manutenção das Estradas Municipais, as seguintes áreas:

- Terreno - com área de 348,35 mt² situado no Jardim Brasil na Cidade de Sabáudia/PR. Matrícula nº 13.461 – Proprietário Município de Sabáudia/PR.

- Terreno com área 256,74 mt² situado no Jardim Brasil na Cidade de Sabáudia/PR. Matrícula nº 13.462 – Proprietário Município de Sabáudia/PR.

- Terreno com área de 256,74 mt² situado no Jardim Brasil na Cidade de Sabáudia/PR. Matrícula nº 13.463 – Proprietário Município de Sabáudia/PR.

- Terreno com área de 256,74 mt² situado no Jardim Brasil na Cidade de Sabáudia/PR. Matrícula nº 13.464 – Proprietário Município de Sabáudia/PR.

§único – Todos nesta cidade, Município de Sabáudia Estado do Paraná, registrados no Cartório de Registro de Imóveis do Município de Araçongas.

ART. 2º - Os lotes desafetados serão utilizados para permuta com Terreno da Área Rural que consta Cascalheira que servirá para manutenção das Estradas Municipais.

ART. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei por conta do orçamento do município de Sabáudia.

TERRENOS PÚBLICOS

TABELA REFERENTE AS AVALIAÇÕES DOS TERRENOS PÚBLICOS DO JARDIM BRASIL PELO CORRETOR DE IMÓVEIS LAURO JACOMETO FILHO						
MATRICULA	Nº LOTE	QUADRA	ÁREA M ²	LOCAL	VALOR M ²	VAMOR R\$
13.461	01	"C"	348,35	JARDIM BRASIL	R\$ 133,48	R\$ 46.500,00
13.462	02	"C"	256,74	JARDIM BRASIL	R\$ 134,37	R\$ 34.500,00
13.463	03	"C"	256,74	JARDIM BRASIL	R\$ 134,37	R\$ 34.500,00

"Juntos construindo um futuro melhor"

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1517 – PÁG. 3 – QUARTA- FEIRA – 12 - 08 – 2020 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

13.464	04	"C"	256,74	JARDIM BRASIL	R\$ 134,37	R\$ 34.500,00
TOTAL			1.118,57			R\$ 150.000,00

TABELA REFERENTE AS AVALIAÇÕES DOS TERRENOS PÚBLICOS DO JARDIM BRASIL PELA A.I.S. HENGENHARIA E IMÓVEIS

MATRICULA	Nº LOTE	QUADRA	ÁREA M ²	LOCAL	VALOR M ²	VAMOR R\$
13.461	01	"C"	348,35	JARDIM BRASIL	R\$ 189,25	R\$ 47.000,00
13.462	02	"C"	256,74	JARDIM BRASIL	R\$ 128,53	R\$ 33.000,00
13.463	03	"C"	256,74	JARDIM BRASIL	R\$ 128,53	R\$ 33.000,00
13.464	04	"C"	256,74	JARDIM BRASIL	R\$ 128,53	R\$ 33.000,00
TOTAL			1.118,57			R\$ 146.000,00

TABELA REFERENTE AS AVALIAÇÕES DOS TERRENOS PÚBLICOS DO JARDIM BRASIL PELA M.C.8 NEGÓCIOS

MATRICULA	Nº LOTE	QUADRA	ÁREA M ²	LOCAL	VALOR M ²	VAMOR R\$
13.461	01	"C"	348,35	JARDIM BRASIL	R\$ 133,48	R\$ 46.500,00
13.462	02	"C"	256,74	JARDIM BRASIL	R\$ 130,48	R\$ 33.500,00
13.463	03	"C"	256,74	JARDIM BRASIL	R\$ 130,48	R\$ 33.500,00
13.464	04	"C"	256,74	JARDIM BRASIL	R\$ 130,48	R\$ 33.500,00
TOTAL			1.118,57			R\$ 147.000,00

TERRENO RURAL PRIVADO

TABELA REFERENTE AS AVALIAÇÕES DO TERRENO RURAL PELO CORRETOR DE IMÓVEIS LAURO JACOMETO FILHO

MATRICULA	Nº LOTE	QUADRA	ÁREA M ²	LOCAL	VALOR M ²	VAMOR R\$
46,914	26/H/A	SÍTIO/RURAL	20.248,85	SÍTIO/RURAL	R\$ 7,30	R\$ 148.000,00
TOTAL			20.248,85			R\$ 148.000,00

TABELA REFERENTE AS AVALIAÇÕES DO TERRENO RURAL PELA A.I.S. HENGENHARIA E IMÓVEIS

MATRICULA	Nº LOTE	QUADRA	ÁREA M ²	LOCAL	VALOR M ²	VAMOR R\$
-----------	---------	--------	---------------------	-------	----------------------	-----------

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1517 – PÁG. 4 – QUARTA- FEIRA – 12 - 08 – 2020 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

46,914	26/H/A	SÍTIO/RURAL	20.248,85	SITIO/RURAL	R\$ 7,26	R\$ 147.000,00
TOTAL			20.248,85			R\$ 147.000,00

TABELA REFERENTE AS AVALIAÇÕES DO TERRENO RURAL PELA M.C.8 NEGÓCIOS						
MATRICULA	Nº LOTE	QUADRA	ÁREA M ²	LOCAL	VALOR M ²	VAMOR R\$
46,914	26/H/A	SÍTIO/RURAL	20.248,85	SITIO/RURAL	R\$ 7,28	R\$ 147.500,00
TOTAL			20.248,85			R\$ 147.500,00

ART. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sabáudia, 12 de agosto de 2020.

EDSON HUGO MANUEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA/PR.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1517 – PÁG. 5 – QUARTA- FEIRA – 12 - 08 – 2020 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

Portaria nº 130/2020

Dispõe sobre a nomeação de membros Suplentes para a Comissão nomeada através da Portaria nº 115/2020, para análise, acompanhamento e fiscalização acerca do Processo Licitatório de Sistema de Gestão Pública a ser contratado pelo Município de Sabáudia.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados como membros suplentes da Comissão Especial para análise, acompanhamento e fiscalização acerca da Contratação de empresa especializada na cessão de licenciamento para uso de sistemas de Informática integrados para a Gestão Pública Municipal, já designada através da Portaria nº 115/2020 conforme segue:

Mat.	Nome	Cargo	Documentos
59	Emanuella Vieira Rodrigues	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RG: 103461766
			CPF: 071.282.559-23
134924	Maria do Carmo Dias Santos Vieira	JORNALISTA	RG: 88094093
			CPF: 983.680.446-34

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sabáudia, 12 de agosto de 2020.

EDSON HUGO MANUEIRA

-Prefeito Municipal-

“Juntos construindo um futuro melhor”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1517 – PÁG. 6 – QUARTA- FEIRA – 12 - 08 – 2020 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122</p>	<p>Processo Adm.: 001/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2020 Registro de Preços</p>
---	--	---

ADITIVO 02 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA** E A EMPRESA **AUTO POSTO MARIA RITA LTDA – ME**, AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS – GASOLINA.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº - 001/2020

O **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça da Bandeira, 47, Sabáudia, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.958.974/0001-44, neste ato representado por seu Prefeito, **EDSON HUGO MANUEIRA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **AUTO POSTO MARIA RITA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 21.508.397/0001-05, com sede na Rua Assunta Corrado Vieira Esq. Avenida Campos Salles, nº 501, Jardim Araucária, na Cidade de Sabáudia/PR, neste ato representada por seu Representante Legal o Senhor **TERCILIO HEREK**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.517.235-8, inscrito regularmente no CPF/MF nº 730.719.009-53, residente e domiciliado No Sítio Herek, Rural, na Cidade de Sabáudia/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o Segundo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 010/2020, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente aditivo o aumento do valor unitário da gasolina em R\$ 0,23 (vinte e três centavos), passando assim o valor unitário de 4,09 (quatro reais e nove centavos) para o valor unitário de 4,32 (quatro reais e trinta e dois centavos) a partir desta data até ao final da vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que, tais números representam um aumento do valor total remanescente de R\$ 8.834,1204.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo tem por embasamento a solicitação pela **CONTRATADA** do reequilíbrio econômico financeiro acompanhado notas fiscais de compras do referido produto demonstrando um aumento considerável do valor, bem como autorização do senhor Prefeito Municipal nos termos aqui expostos, encontrando seu fundamento legal no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1517 – PÁG. 7 – QUARTA- FEIRA – 12 - 08 – 2020 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122</p>	<p>Processo Adm.: 001/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2020 Registro de Preços</p>
---	--	---

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas na ata de registro de preços original, firmado em 04 de fevereiro de 2020.

E, por assim estarem ajustados, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SABÁUDIA, 12 de agosto de 2020.

Edson Hugo Manueira
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Tercilio Herek
AUTO POSTO MARIA RITA LTDA –
ME

Testemunhas:

1) _____

2) _____

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1517 – PÁG. 8 – QUARTA- FEIRA – 12 - 08 – 2020 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122</p>	<p>Processo Adm.: 001/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2020 Registro de Preços</p>
---	--	---

ADITIVO 02 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA** E A EMPRESA **DARCY MENDONÇA & CIA LTDA**, AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS – DIESEL.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº - 001/2020

O **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça da Bandeira, 47, Sabáudia, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.958.974/0001-44, neste ato representado por seu Prefeito, **EDSON HUGO MANUEIRA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DARCY MENDONÇA & CIA. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 73.969.016/0001-80, com sede na Rodovia Pr-218, Km-12, s/n, na Cidade de Sabáudia/PR, neste ato representada por seu Representante Legal o Senhor **DARCY MENDONÇA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.230.877-7, inscrito regularmente no CPF/MF nº 458.519.649-87, residente e domiciliado na Av. Campos Salles, nº 11, Centro, na Cidade de Sabáudia/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o Segundo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 009/2020, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente aditivo o aumento do valor unitário do Diesel-S-10 em R\$ 0,15 (quinze centavos) passando assim o valor unitário de 3,13 (três reais e treze centavos) para o valor unitário de 3,28 (três reais e vinte e oito centavos) a partir desta data até ao final da vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que, tais números representam um aumento do valor total remanescente de R\$ 34.419,9570.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo tem por embasamento a solicitação pela **CONTRATADA** do reequilíbrio econômico financeiro acompanhado de notas fiscais de compras do referido produto demonstrando um aumento considerável do valor, bem como autorização do senhor Prefeito Municipal nos termos aqui expostos, encontrando-se seu fundamento legal no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1517 – PÁG. 9 – QUARTA- FEIRA – 12 - 08 – 2020 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122</p>	<p>Processo Adm.: 001/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2020 Registro de Preços</p>
---	--	---

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas na ata de registro de preços original, firmado em 04 de fevereiro de 2020.

E, por assim estarem ajustados, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SABÁUDIA, 12 de agosto de 2020.

Edson Hugo Manueira
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Darcy Mendonça
DARCY MENDONÇA & CIA. LTDA

Testemunhas:

1) _____

2) _____

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1517 – PÁG. 10 – QUARTA-FEIRA – 12 - 08 – 2020 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



RESCISÃO CONTRATUAL PARCIAL AMIGÁVEL

CONTRANTE: MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

CONTRATADA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI - ME – CNPJ: 23.121.920/0001-63

Considerando que a pessoa jurídica acima nominada através de seu Representante Legal firmou com este Município o Contrato Administrativo sob nº 031/2020 em 30/04/2020, cujo objeto vem a ser a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR;**

Considerando que a Ata de Registro de Preço sob nº 031/2020 é oriunda do Processo Administrativo nº. 23/2020 – Pregão Presencial 14/2020;

Considerando que a empresa CONTRATADA foi vencedora do item 205 – **“COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13LTS C/10 UNID”** celebrando Ata de Registro de Preço sob nº 031/2020;

Considerando que o Edital do Pregão Presencial 14/2020 previa a aquisição de caixa de coletor de material perfuro cortante de 13 litros com 10 unidades cada caixa;

Considerando que o valor de referência do Edital do Pregão Presencial 14/2020 era de R\$ 3,35;

Considerando que a CONTRATADA comprovou que o valor de distribuidor do produto é de R\$ 2,87 cada unidade;

Considerando que a pesquisa de preço prévia foi realizada utilizando por base o valor unitário e não de caixa com 10 unidades;

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1517 – PÁG. 11 – QUARTA-FEIRA – 12 - 08 – 2020 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

Considerando que o valor do Edital do Pregão Presencial 14/2020 e consequentemente da Ata de Registro de Preço sob nº 031/2020 possui valor inexecutável;

Considerando as comunicações entre as partes (anexas ao processo);

O **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**, através do Sr. Prefeito Municipal Edson Hugo Manueira, e a empresa **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI – ME**, por meio de seu representante legal, vem por meio desta

RESCINDIR AMIGAVELMENTE

da Ata de Registro de Preço sob nº 031/2020 de forma mais rápida e eficiente, com fundamento legal nos art. 78, inc. XII e parágrafo único, art. 79, inc. II, todos da lei 8.666/93 e nas cláusulas constantes na Ata de Registro de Preço;

Destaca-se que a rescisão se dá de forma amigável tão somente quanto ao item 205 não gerando reflexo nos demais itens registrados, nem qualquer expectativa de direito em relação a demais e eventuais futuras contratações junto ao MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, tendo sido celebrada de forma amigável com a intenção de garantir para ambas as partes a resolução mais célere, mais eficiente e menos onerosa;

Fica acordado de que a CONTRATADA assume até a presente data total responsabilidade pelos encargos tributários, sociais e previdenciários, conforme previsões contratuais, decorrentes das relações jurídicas do Contrato, com exclusão total do MUNICÍPIO DE SABÁUDIA;

As partes contratantes dão-se, reciprocamente, plena, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a se cobrar em juízo ou fora dele, depois, é claro, de houve os pagamentos descritos na presente;

“Juntos construindo um futuro melhor”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1517 – PÁG. 12 – QUARTA- FEIRA – 12 - 08 – 2020 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



Restará publicado o aviso de RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL nos mesmos órgãos em que foi dada a publicidade inicial;

E por estarem justos e de acordo, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia,
aos 12 dias do mês de agosto do ano de
2020.

MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
EDSON HUGO MANUEIRA
CONTRANTE

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI - ME
MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

Nome:

RG:

RG:

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1517 – PÁG. 13 – QUARTA- FEIRA – 12 - 08 – 2020 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46, Centro - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

PORTARIA Nº 036/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, diante assinado, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Engenheiro VINICIUS GORETTI TRESSE portador da Cédula de Identidade RG nº 1.244.896-36 SSP/PR, CPF nº 085.603.029-56 e CREA-PR: 159.829/D, para exercer a função de Fiscal da obra, responsável pela fiscalização, vistoria, medição, análise e acompanhamento da execução da obra de construção da nova sede da Câmara Municipal de Sabáudia

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o engenheiro ora designado como fiscal da obra, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, deverá:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução da obra in loco, relatando os fatos à autoridade competente Presidente da Câmara, anotando as ocorrências em registro próprio (livro de ocorrência ou diário de obra) e determinando a regularização de faltas ou defeitos observados;
- II - Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra e, após conferência prévia do objeto contratado, encaminhar os documentos pertinentes ao gestor do contrato para certificação;
- III - Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no cronograma físico financeiro e demais disposições do contrato;
- IV - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- V - Comunicar ao gestor do contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- VI - Acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
- VII - Acompanhar o cronograma físico-financeiro e informar a contratada e ao Gestor do Contrato as diferenças observadas no andamento das obras;
- VIII - Informar ao gestor do contrato, com precedência e em eventuais necessidades de acréscimos ou supressões no objeto do contrato;
- IX - Avaliar, aprovar e emitir relatórios periodicamente das etapas concluídas e emitir autorizações para início de novas etapas de serviços que fazem parte do objeto contratado.
- X - Viabilizar soluções de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos e demais elementos de projeto e também as dúvidas e questões pertinentes às obras em execução;
- XI - Verificar se o conjunto de serviços executados está em perfeitas condições e atende ao objeto

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1517 – PÁG. 14 – QUARTA- FEIRA – 12 - 08 – 2020 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

**Rua Rui Barbosa, 46, Centro - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –
Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60**

contratado e Lavrar o Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra.

XII - Deverá, ainda, ao final do contrato, comunicar ao Fiscal do Contrato, Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contendo.

XIII - A atividade do fiscal de obra efetiva-se in loco, por meio de visitas periódicas, tantas quantas forem necessárias para o acompanhamento de todas as etapas e se fazendo presente por ocasião da execução dos serviços atuando desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo da obra, sendo exercido no interesse exclusivo do Poder Público, sendo de sua responsabilidade qualquer irregularidade.

XIV - Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática disponibilizado pela Câmara Municipal de Sabáudia (sistema de obras).

XV - Executar as tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

XVI - Compor a comissão de apoio junto a Comissão de Licitação na abertura da Licitação para a Contratação de empresa para execução da obra da nova sede da Câmara Municipal de Sabáudia.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná,
aos doze dias mês de agosto de dois mil e vinte.


LUIS DONIZETI DE MELO
Presidente